



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº 662  
DECISÃO: Nº PL-PB 244/2017  
Processo: Prot. 1072821/2017  
Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IND. SENAI  
Assunto: Solicita Cadastro do Curso Técnico em Mecânica

EMENTA: Aprova o cadastro do curso Técnico em Mecânica, no âmbito do CREA-PB, ofertado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IND. SENAI**.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 662, de 13 de novembro de 2017, considerando a solicitação apresentada pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IND. SENAI, quanto ao cadastro do curso Técnico em Mecânica no âmbito do CREA-PB, em conformidade com a legislação vigente; Considerando que o mérito foi apreciado pela Assessoria Técnica do Conselho que após análise da documentação apresentada, recomenda o deferimento do pleito por entender que todas as exigências legais foram atendidas; Considerando que o processo seguiu para apreciação da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, que deferiu favoravelmente pelo cadastro do curso em comento, devendo ser atribuídas as competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto Nº 90.922/85, respeitados os limites de sua formação para os profissionais egressos do respectivo curso; Considerando que o processo foi analisado pela Câmara (CEMQGEOMINAS) que deferiu o pleito, conforme termos da Decisão Nº 215/2017, por si explicativa, podendo ser procedido o cadastro do curso em comento, atribuindo o código título “Técnico em Mecânica (133-14-00) da Tabela de Títulos do CONFEA, em atendimento aos termos da Res. Nº 473/02; Considerando o parecer exarado pelo relator, que defere favoravelmente o pleito com o seguinte teor: “.....PARECER: 1) Diante de todo o exposto, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO do cadastramento do CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA, ministrado no Centro Formação Profissional Professor “Stênio Lopes” e no Centro de Formação Profissional “Odilon Ribeiro Coutinho”, ambos do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, nos termos da Resolução nº 1073, de 2016, do CONFEA; 2) As atribuições profissionais a serem concedidas aos egressos do referido curso deverão ser as fixadas no artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitado os limites de sua formação; 3) Aos egressos do referido Curso deverá ser concedido o título profissional de TÉCNICO EM MECÂNICA, código 133-14 -00, da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução 473/2002, do CONFEA; 4) Determinar que a Gerência de Fiscalização que proceda a Notificação dos profissionais docentes da área tecnológica, cuja situação encontrar-se irregular com o CREA-PB, nos termos da alínea “a” do art. 6º, combinado com o art. Art. 76, ambos da Lei 5.194/66; É o nosso parecer, S.M.J. João Pessoa, 13 de novembro de 2017. MARTINHO NOBRE T. DE SOUZA - Engº Eletric. e Seg. do Trabalho - RN: 210344573-2 - Conselheiro Relator.”. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, CARLOS CABRAL E ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, Mª VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER C. RAPOSO, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, ALYNNE PONTES BERNARDO, OVIDIO CATÃO M. DA TRINDADE, LENARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, ANTONIO DOS SANTOS DALIA e JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, dos Conselheiros suplentes: GIUSEPPE TONI FILHO, PEDRO PAULO DO REGO LUNA e JOSÉ CARLOS FERNANDES DE MOURA, substituindo regimentalmente os respectivos titulares.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 13 de novembro de 2017

Eng.Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
-Presidente-